

PROJETO DE LEI Nº 104/2015

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Desbravadores da Lapa - ADL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Desbravadores da Lapa - ADL, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1850 – Centro – Lapa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.601.713/0001-18 e Declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 3041, de 19.12.14, para o repasse da importância de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2016, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no mês de Fevereiro/2016 e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) nos meses de Março/2016 a Dezembro/2016, perfazendo um total anual de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso – Repasse Mensal, do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

II – R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no mês de Fevereiro/2017 e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) nos meses de Março/2017 a Dezembro/2017, perfazendo um total anual de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso – Repasse Mensal, do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Desenvolvimento Local

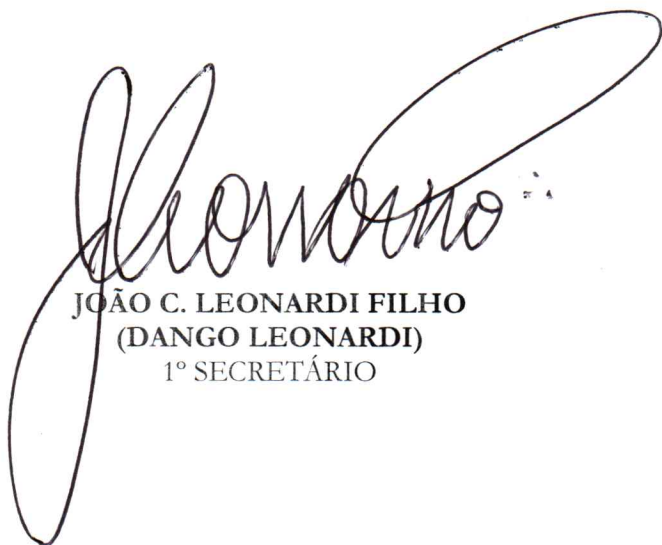
09.02 - Departamento de Cultura

13.392.0038.2031.0001 - Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2015.



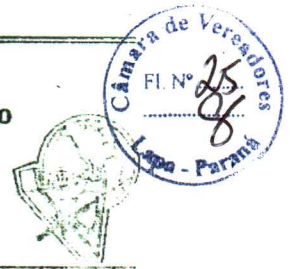
JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
1º SECRETÁRIO



ARTHUR BASTIAN VIDAL
PRESIDENTE



Associação de Desbravadores da Lapa
Clube de Desbravadores Excelência da Criação – ASP – 9ª Região
CNPJ 20.601.713/0001-18



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/4

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente					C.N.P.J.	
ASSOCIAÇÃO DE DESBRAVADORES DA LAPA – ADL					20.601.713/0001-18	
Endereço						
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1850 – CENTRO						
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.	
LAPA	PR	83.750-000	41 9919-5737		ENTIDADE	
Conta Corrente		Banco		Agência		Praça de Pagamento
1492-6 – Op. 003		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		0393		LAPA
Nome do Responsável		C.P.F.		Função		Matrícula
JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS		046.165.349-42		PRESIDENTE		
C.I./Órgão Expedidor					Cargo	
8.046.920-9/PR - SESP					PRESIDENTE	
Endereço					C.E.P.	
RUA JOAQUIM SIQUEIRA, 42 - CENTRO					83.750-000	

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Tipo de Atendimento	Período de Execução	
MENTAL, FÍSICO E ESPIRITUAL	Início 01/01/2016	Término 31/12/2017
Identificação do Objeto		
ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Justificativa do Atendimento		
A Associação de Desbravadores da Lapa é uma entidade assistencial sem fins lucrativos, que atende jovens e crianças de 10 a 15 anos, com o propósito de ajudá-los na sua educação para o caminho do bem, desviando-os do mundo das drogas e crimes, preparando-lhes para tanto, o desenvolvimento físico, mental e espiritual.		



Associação de Desbravadores da Lapa
Clube de Desbravadores Excelência da Criação – ASP – 9ª Região
CNPJ 20.601.713/0001-18



1 – APRESENTAÇÃO

1.1. Quem são os desbravadores?

São meninos e meninas com idades entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais, cor, ou religião. Assistem reuniões duas vezes por semana para aprender a desenvolver seus talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza. Vibram com atividades ao ar livre. Gostam de acampamentos, caminhadas, escaladas, explorações nas matas e cavernas. Sabem cozinhar ao ar livre, fazendo inclusive fogo sem fosforo. Demonstram habilidade com a disciplina através de ordem unida, e tem a criatividade despertada pelas artes manuais. Combatem, também, o uso do fumo, álcool e drogas. Trabalham em equipe procurando sempre ser úteis à comunidade. Prestam, também, socorro em calamidades e participam ativamente de campanhas comunitárias para ajudar pessoas carentes. Em tudo que fazem procuram desenvolver amor a Deus e à Pátria e, além disso, formam muitos amigos! Nosso Clube está presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de dois milhões de participantes. Existem oficialmente desde 1950, como um programa oficial da Igreja Adventista do 7º Dia. Meninos e meninas de qualquer fé religiosa podem participar conosco deste movimento que tira da diversidade, o colorido da energia juvenil.

Nosso clube está situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1850, centro, aos fundos da Igreja Adventista do Sétimo Dia, nesta cidade e comarca da Lapa (PR).

Além disso, o Clube de Desbravadores Excelência da Criação é declarado como sendo de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 1159, de 06 de setembro de 1999.

Atualmente está atendendo a cerca de 160 crianças diretamente, e 10 crianças indiretamente, na faixa etária de 6 a 18 anos, de ambos os sexos, provindos de todas as partes do município.

Dada sua natureza (não governamental), a entidade recebe ajuda parcial de órgãos públicos, porém a maioria desses recursos que asseguram sua sobrevivência é obtida em promoções, atividades próprias como campanhas e doações de colaboradores individuais.

2 – FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO

O Clube de desbravadores Excelência da Criação tem por finalidade:

- I – salvar e guiar no serviço;
- II – proteger a infância e a adolescência;
- III – amparar crianças e adolescentes socialmente excluídos;
- IV – desenvolver a educação e a cultura;
- V – integrar os adolescentes ao mercado de trabalho;
- VI – estimular o amor ao próximo e a Deus.

3 – OBJETIVOS GERAIS

- a) contribuir com a redução do índice de exclusão social de crianças e adolescentes no Município da Lapa, inserindo-as construtivamente na sociedade;
- b) Acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, desenvolvendo uma formação potencializadora dos recursos e capacidades individuais de cada uma delas.

4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Tratar ou encaminhar para o tratamento adequado crianças portadoras de limitações psicológicas ou sociais;
- b) Assegurar a crianças e adolescentes o apoio necessário para o acesso aos direitos previstos na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- c) Levar as crianças e adolescentes que participam ativamente das atividades desta Instituição a partilharem das mais variadas experiências possíveis de vida social e em família;
- d) Promover a capacitação no campo das relações pessoais e grupais, estimulando o desenvolvimento do equilíbrio e a consciência cristã;
- e) Propiciar experiências que estimulem o exercício da cidadania e responsabilidade social;
- f) Desenvolver conhecimentos relacionados a cultura e à preservação do meio ambiente;
- g) Estimular o desenvolvimento de habilidades e potencialidades vinculadas ao exercício da liderança;
- h) Promover oficinas voluntárias de canto coral e ou violão junto à Casa de Música do Município objetivando a iniciação musical para interessados.



Associação de Desbravadores da Lapa
Clube de Desbravadores Excelência da Criação – ASP – 9ª Região
CNPJ 20.601.713/0001-18

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1850-CENTRO-LAPA/PR - CEP 83750-000
CENTRAL - Email: jotape03@yahoo.com.br - Fones: (41) 8490-5307 e (41) 9919-5737.



5 – FILOSOFIA

A Associação de Desbravadores é comissionada a compreender a juventude e treiná-la para liderar e servir à comunidade.

O Clube de Desbravadores é uma atividade recreativa, designada aos jovens de 10 a 15 anos de idade. Os desbravadores apelam a esta idade devido ao seu programa de atividades que satisfaz às suas necessidades e interesses. Uma grande parte do programa do Clube de Desbravadores é montado ao redor da ação física. Isto porque os jovens de 10 a 15 anos de idade estão num estágio de desenvolvimento rápido. Estão cheios de ação, aventuras, desafios, grupos ativos e provê oportunidade para o desenvolvimento de novas atitudes e habilidades para produzirem crescimento pessoal, espírito de time ou comunitário, senso de lealdade, respeito para com Deus, Sua criação e sua Igreja.

Enquanto o Clube de Desbravadores existe primariamente para os juvenis, um de seus propósitos básicos é também juntar aos pais e os membros da Igreja através de um envolvimento com o Clube e seus membros. Assim, a chamada diferença de geração desaparece quando juntos cultural, trabalham e brincam, o jovem e o idoso numa experiência comum.

Relacionamentos significativos são forjados quando líderes e conselheiros se juntam com os Desbravadores a fim de compartilhar, edificar confiança e trabalhar juntos.

A total filosofia dos Desbravadores é constituída sobre a promessa de que “crianças aprendem melhor pelo exemplo do que por preceitos”. Ao verem o modelo espiritual e valores sociais dos líderes e pais, eles aspirarão desenvolver altos princípios morais, atitudes de amor e cuidado e determinação para sobressair em seus vários objetivos. Os jovens aprendem mais efetivamente numa atmosfera positiva, feliz e segura. A atitude dos líderes do Clube é, portanto, um ingrediente vital em garantir o êxito e a efetividade neste ministério pela juventude. Uma falha em ouvir e compreender as necessidades dos jovens unicamente levantará barreiras ao real crescimento espiritual e desenvolvimento e pode demonstrar ser um fator que contribui em fazer a Igreja e sua missão sem atrativos para a juventude.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

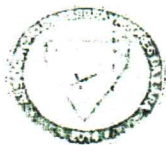
Natureza da Despesa	Nº de Pessoas Atendidas	R\$
Especificação		
MATERIAIS DE CONSUMO:		
• Calçados, Uniformes, Tecidos e Aviamentos.	150	R\$ 6.000,00
• Gêneros alimentícios em geral	150	R\$ 12.000,00
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS:		
• Fretes, carretos, Passagens e Despesa com locomoção.	150	R\$ 20.000,00
• Pagamento de inscrições para eventos ligados aos desbravadores	150	R\$ 9.350,00
• Tarifas bancárias	150	650,00
• Eventuais saldos de aplicações financeiras serão gastos com gêneros alimentícios	-	-
TOTAL GERAL	150	R\$ 48.000,00

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

Meta	Jan/16	Fev/16*	Março/16	Abril/16	Mai/16	Junho/16
	-	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Meta	Julho/16	Agosto/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16

160



Associação de Desbravadores da Lapa
Clube de Desbravadores Excelência da Criação – ASP – 9ª Região
CNPJ 20.601.713/0001-18



	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Meta	Jan/17	Fev/17*	Março/17	Abril/17	Maio/17	Junho/17
	-	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Meta	Julho/17	Agosto/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17
	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

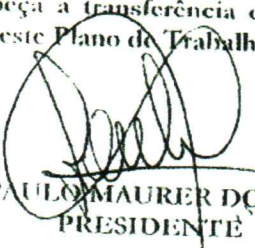
* OBS.: Os repasses referentes aos meses de janeiro de 2016 e janeiro de 2017 serão realizados em fevereiro dos respectivos anos.

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lapa, 19 de outubro de 2015.

Pede deferimento.


JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS
PRESIDENTE

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

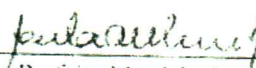
Analisado pelo Departamento de Contabilidade


Assinatura sob carimbo

Helena Dequech Dardaque Portes
Contadora
CRC-PR 048715/O-8

Aprovado

Lapa-PR, _____ de _____ de 2015.


Prefeita Municipal

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal